



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE

PROCESSO: Nº 049/2016

DATA: 30 de março de 2016.

MODALIDADE: CONVITE nº 002/2016

ABERTURA: HABILITAÇÃO: 08 de abril de 2016 – 15:00h
PROPOSTA: 08 de abril de 2016 – 15:30h

JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

A Prefeitura Municipal de Abre Campo, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que receberá até às 15:00 horas do dia 08 de abril de 2016, em sede, à Rua Santo Antonio, 228, Centro, Abre Campo/MG, propostas para a aquisição de tubos de concreto destinados à manutenção dos serviços do Setor de Obras, conforme Anexo I e conforme as cláusulas e condições a seguir especificadas:

1 – DAS NORMAS LEGAIS

- 1.1 – A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e com as demais normas deste instrumento.
- 1.2 – As empresas cadastradas nesta Prefeitura para contratação de objeto compatível com o desta licitação, poderão solicitar o EDITAL, por ofício, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da abertura dos envelopes de documentação.
- 1.3 – Constituem Anexos do presente EDITAL e dele fazem parte integrante os seguintes:

ANEXO I – Descrição do Objeto;

ANEXO II – Modelo de Documento de Credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

ANEXO III – Modelo de Proposta.

ANEXO IV – Modelo de declaração de mão-de-obra de menores;

ANEXO V – Modelo de termo de renúncia de recurso;

ANEXO VI – Minuta de Contrato de Fornecimento.

2 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

2.1 – A documentação, ENVELOPE 1, e as propostas, ENVELOPE 2, em envelopes devidamente descritos com o número do processo, convite, data, hora, local de abertura e remetente, deverão ser protocolados até o horário, dia e local mencionado no preâmbulo deste EDITAL, em envelopes distintos e hermeticamente fechados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO-MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2016
CARTA CONVITE Nº 002/2016
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZAÇÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO-MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2016
CARTA CONVITE Nº 002/2016
"PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZAÇÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ

2.2 – Os documentos abaixo, ENVELOPE 1, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação:

1 – PESSOA JURÍDICA

a) Contrato Social e Última Alteração Contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- c) CND Federal;
- d) CND Estadual;
- e) CND Municipal;
- f) Certidão de Regularidade de Situação com o FGTS;
- g) CND Trabalhistas;
- h) Declaração como não emprega menores de 18 anos sem condições exigidas pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, conforme Anexo IV;

2.2.1 – As certidões emitidas via Internet, em original ou cópia autenticada serão aceitas para efeito desta licitação sujeitas à análise posterior para verificação da veracidade das informações, passível de inabilitação.

2.2.2 – O Documento de credenciamento do representante da licitante, deverá ser apresentado à Comissão de Licitação antes que se proceda a abertura do envelope contendo a documentação para habilitação.

2.2.3 – A proposta de preço, ENVELOPE 2, será em uma via preferencialmente datilografada, assinada, rubricada em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas e ressalvas, fácil leitura e compreensão, devendo necessariamente conter ainda descrição clara e detalhada do objeto ofertado.

2.2.4 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data do respectivo envelope. Caso seja omissis, será considerado o prazo mínimo exigido.

3 – DOS PREÇOS:

3.1 – O preço deve ser estipulado, por unidade e pelo quantitativo do item cotado em moeda oficial do país já incluído os tributos, encargos fretes, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento, devendo o valor total ser apresentado também por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

3.2 – O preço deverá ser fixo, sujeito a reajuste nos termos das Cláusulas Quinta da Minuta do Contrato de Fornecimento.

4 – DA ABERTURA

Os envelopes protocolados contendo os documentos serão abertos às 15:00 horas do dia 08/04/2016 (oito de abril de dois mil e dezesseis) obedecendo à seqüência dos itens descritos abaixo:

4.1 – A Comissão Permanente de Licitação abrirá, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação mencionada no sub-item 2.2, inabilitando o licitante que não atender as exigências deste EDITAL e de seus ANEXOS.

4.2 – No caso de haver algum licitante inabilitado, será concedido o prazo de recurso conforme disposto no art. 109, de 02 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do ENVELOPE 1. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação poderá dar continuidade ao processo de imediato em conformidade com todos os licitantes participantes, ou em nova data posteriormente definida para se prosseguir, devolvendo os ENVELOPES DE PROPOSTA, inviolados aos licitantes inabilitados ou por ventura expressamente desistentes.

4.2.1 – Havendo algum licitante inabilitado, decorrido o prazo de recurso ou nenhum tendo sido interposto, ou julgados os apresentados, a Comissão Permanente de Licitação dará andamento ao processo.

4.2.2 – O prazo de recurso previsto no sub-item 4.2, não gera direito a apresentação de novo documento ou informação exceto as informações solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação em caráter de diligência, conforme previsto no Artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93.

4.3 – A Comissão Permanente de Licitação, processará a abertura do ENVELOPE 2, contendo as propostas de preço dos licitantes habilitados conforme sub-item 4.1, passando-se ao exame das mesmas, que deverão obedecer ao disposto no sub-item 2.2.4.

4.3.1 – Ocorrendo divergências entre valores indicados na proposta de preço em algarismos e por extenso, prevalecerão, para todos os fins de direito, os firmados por extenso, e entre unitário e total, prevalecerá o unitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

4.4 – Todos os documentos contidos nos envelopes, de habilitação e proposta de preço, serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

4.5 – Será lavrada a ata circunstanciada de abertura que poderá ser assinada pelos licitantes presentes e obrigatoriamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1 – O julgamento da presente licitação será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste EDITAL e de seu ANEXO I, oferecer o menor preço para a referida contratação, de acordo com o estabelecido no art. 45 parágrafo 1º, inciso I da Lei Nº 8.666/93.

5.2 – Poderá ser relevada pela Comissão Permanente de Licitação, exigência formal que não venha a interferir na descrição do objeto ou na formulação dos preços.

5.3 – Em caso de empate de duas ou mais propostas a Comissão Permanente de licitação procederá ao sorteio, em conformidade com o art. 45, parágrafo 2º da Lei Nº 8.666/93.

5.4 – Decorrido o prazo de recursos e nenhum tendo sido interposto, ou denegados os que por ventura tenham sido postulados, o presente processo será encaminhado para homologação pela autoridade competente.

6 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 – O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, se houver, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data de sua convocação, se assim for de interesse da Prefeitura Municipal Abre Campo.

6.2 – O Município de Abre Campo não aceitará o objeto que estiver em desacordo com o EDITAL, sem que lhe caiba qualquer indenização.

6.3 – Subsistirá na forma da lei, mesmo após a entrega, responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade do bem licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

6.4 – O licitante vencedor deverá efetuar a execução do contrato após autorização, por escrito, do Prefeito Municipal.

6.5 – Será de inteira responsabilidade do licitante contratado, zelar pela qualidade do produto fornecido.

7 – DO PAGAMENTO:

7.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme requisitados os materiais após a apresentação da Nota Fiscal, mediante declaração de execução emitida pela secretaria correspondente.

7.2 – As Notas Fiscais deverão conter o número do processo licitatório a que pertencem, e do respectivo Convite.

8 – DA GARANTIA:

8.1 – O pagamento será efetuado conforme requisitado os materiais após a apresentação da Nota Fiscal ou Recibo, mediante declaração de execução emitida pela secretaria correspondente.

8.2 – As Notas Fiscais deverão conter o número do processo licitatório a que pertencem.

9 – DAS PENALIDADES:

9.1 – O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste EDITAL ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da adjudicatária/ contratada, sujeitando-se às penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Multa, nos seguintes percentuais;

a) multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega dos serviços;

b) multa de 02% (dois por cento) calculada sobre valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da homologação/ contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

9.1.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93.

9.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.5 – A advertência prevista no sub-item 9.1.1, será aplicada pelo SETOR DE OBRAS, ofício e a multa prevista no sub-item 9.1.2 será aplicada pela Secretaria Municipal de governo, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

9.1.6 – As penalidades previstas nos sub-itens 9.1.3 e 9.1.4 são de competência da Secretaria Municipal do Governo, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

9.2 – A recusa do licitante em assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO, se houver, dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Prefeitura Municipal de Abre Campo, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

9.3 – A Prefeitura Municipal de Abre Campo poderá rescindir o contrato, se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Nº 8.666/93.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos decorrentes da presente licitação ocorrerão a conta da dotação orçamentária Nº:

02.02.209.15.451.10.1097.4.4.9.0.5.1 – Ficha 308

02.02.209.15.452.10.2070.3.3.9.0.3.0 – Ficha 329

02.02.209.15.452.10.2128.3.3.9.0.3.0 – Ficha 334

02.02.209.26.782.14.2075.3.3.9.0.3.0 – Ficha 382

11 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

11.1 – Das decisões pertinentes à presente licitação caberá recurso, se houver, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou de se lavrar a ata, para os casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação;
- b) Julgamento das propostas de preço;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

11.2 – O recurso previsto no sub-item 11.1 letra “a” e “b” terá efeito suspensivo, podendo, no entanto, as autoridades competentes, mediante razões do direito e do interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva no caso previsto na letra “c” do mesmo sub-item.

11.3 – O recurso acima mencionado, uma vez interposto deverá ser comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

11.4 – O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal ou a quem este indicar por delegação, através do agente que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou se não o fizer, deverá neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente para julgá-lo. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 – A Prefeitura Municipal de Abre Campmo poderá revogar a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização ou reclamação.

12.2 – A Prefeitura Municipal de Abre Campo poderá acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, constante do ANEXO I, de forma unilateral, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3 – Findo o prazo de recebimento dos envelopes estabelecido neste EDITAL, não será permitido, em hipótese alguma, qualquer outro licitante interessado, nem qualquer retificação da documentação e/ou das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

- 12.4 – A Comissão poderá, em qualquer fase da licitação promover diligências, objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, velada a juntada de documento não apresentado no momento oportuno.
- 12.5 – Somente terão direito de usar a palavra, rubricar documentos contidos nos envelopes da “Documentação de Habilitação” e de “Proposta”, fazer reclamações, assinar a ata e interpor recurso, os REPRESENTANTES DOS LICITANTES DEVIDAMENTE CREDENCIADOS, conforme modelo do ANEXO II, mesmo sendo sócio-proprietário do licitante, além da Comissão Permanente de Licitação.
- 12.6 – A manifestação dos representantes dos licitantes somente se dará após o franquimento pela Comissão Permanente de Licitação. A manifestação de pessoa não credenciada ou intempestiva poderá, a critério da Comissão, acarretar o convite para que o manifestante se retire da sala de reuniões.
- 12.7 – Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação como também a este EDITAL, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação.
- 12.8 – As informações complementares poderão ser obtidas, até 02 (dois) dias antes da data prevista para entrega proposta, no horário de 8:00 horas às 17:00 horas na Rua Santo Antonio, 228, Centro, Abre Campo, sede da Prefeitura ou pelo telefone (0XX31) 3872-1254.

Abre Campo/MG, 30 de março de 2016.

Sarah da Costa Paiva
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

ANEXO I

Convite nº 002/2016

DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VL. UNIT.	VL TOTAL
1	TUBOS DE CONCRETO 1000 PA1 COM ARMAÇÃO	50	UND.	R\$237,50	R\$11.875,00
2	TUBOS DE CONCRETO 800 PA1 COM ARMAÇÃO	150	UND.	R\$174,66	R\$26.199,00
3	TUBOS DE CONCRETO 600 PA1 COM ARMAÇÃO	50	UND.	R\$103,80	R\$5.190,00
4	TUBOS DE CONCRETO 600 PS1 SEM ARMAÇÃO	80	UND.	R\$71,10	R\$5.688,00
5	TUBOS DE CONCRETO 500 PS1 SEM ARMAÇÃO	200	UND.	R\$60,26	R\$12.052,00
6	TUBOS DE CONCRETO 400 PS1 SEM ARMAÇÃO	250	UND.	R\$40,80	R\$10.200,00
7	TUBOS DE CONCRETO 300 PS1 SEM ARMAÇÃO	150	UND.	R\$33,93	R\$5.089,50
8	TUBOS DE CONCRETO 200 PS1 SEM ARMAÇÃO	100	UND.	R\$30,90	R\$3.090,00
9	TUBO POROSO PARA DRENO 200 X 50	300	UND.	R\$13,10	R\$3.930,00
TOTAL GERAL					R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

ANEXO II

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ inscrita no CNPJ
sob o nº _____, com sede na cidade de
_____, na Rua/Avenida
_____, nº _____, representada pelo(a)
Sr.(a) _____, portador do CPF
_____, nomeia o Sr.
_____, CPF _____, para
representá-la perante à Prefeitura Municipal de Abre Campo, no Processo
Licitação Modalidade Convite, Nº 002/2016, podendo se manifestar, interpor
e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e
assinar atas.

Abre Campo/MG, _____ de _____ de 2016.

Nome/ Assinatura

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Licitação Modalidade CONVITE Nº 002/2016

Tipo: **Menor Preço por item**

Recebimento dos envelopes até dia 08/04/2016 às 15:00horas.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua/ Avenida _____, telefone _____, pela presente propõe os preços, condições e forma de execução, descritos a seguir:

DESCRIÇÃO DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VL. UNIT.	VL TOTAL
1	TUBOS DE CONCRETO 1000 PA1 COM ARMAÇÃO	50	UND.		
2	TUBOS DE CONCRETO 800 PA1 COM ARMAÇÃO	150	UND.		
3	TUBOS DE CONCRETO 600 PA1 COM ARMAÇÃO	50	UND.		
4	TUBOS DE CONCRETO 600 PS1 SEM ARMAÇÃO	80	UND.		
5	TUBOS DE CONCRETO 500 PS1 SEM ARMAÇÃO	200	UND.		
6	TUBOS DE CONCRETO 400 PS1 SEM ARMAÇÃO	250	UND.		
7	TUBOS DE CONCRETO 300 PS1 SEM ARMAÇÃO	150	UND.		
8	TUBOS DE CONCRETO 200 PS1 SEM ARMAÇÃO	100	UND.		
9	TUBO POROSO PARA DRENO 200 X 50	300	UND.		
TOTAL GERAL					

1 – Validade da proposta; 60 dias

2 – Condições de pagamento: conforme item 07 (sete) do EDITAL;

3 – Todos os impostos, taxas, frete e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto estão inclusos no preço;

4 – Declaro estar ciente e aceitar todas as exigências do EDITAL de seus ANEXOS.

5 – Indica o Sr (a) _____, CPF _____ e RG _____, para assinatura do contrato.

Abre Campo/MG, _____ de _____ de 2016.

(Assinatura do Responsável pela Empresa)

Cargo: _____

Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Abre Campo

Referência: CONVITE 002/2016

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Convite 002/2016 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

ANEXO V

Processo 049/2016

Convite 002/2016

TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ
Nº _____, COM SEDE À RUA
_____, BAIRRO _____,
CIDADE _____, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL, O(A) SR(A). _____,
PORTADOR(A) DO CPF Nº _____, DECLARA PARA OS
FINS DO ARTIGO 109, INCISO I, ALÍNEA "A" C/C PARÁGRAFO 6º, DA LEI
8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE ABRE MÃO DE TODO E
QUALQUER TIPO DE RECURSO REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO NO
CERTAME DA CARTA CONVITE Nº 002/2016, PROCESSO Nº 049/2016.

_____/____, ____ DE _____ DE 2016.

Assinatura do representante

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato No. _____/2016
Processo Licitatório nº049/2016
Convite Nº. 002/2016

Pelo presente instrumento que entre si fazem o Município de Abre Campo, com sede à Rua Santo Antonio, 228, Centro, Abre Campo -MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.837.278/0001-83, representado pelo Sr. Márcio Moreira Victor, Prefeito Municipal, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa _____, situada a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato denominada CONTRATADA, decorrente de licitação, Processo de Licitação CONVITE Nº 002/2016, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constante no seu respectivo EDITAL e as demais cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de tubos de concreto destinados à manutenção dos serviços do Setor de Obras, descritos no processo de Licitação Modalidade CONVITE nº 002/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA

- 2.1. O Município de Abre Campo não aceitará o fornecimento em desacordo com o presente contrato e o Edital de Licitação.
- 2.2. Subsistirá na forma da lei, mesmo após a entrega, responsabilidade da Contratada pela qualidade e correção do objeto licitado.
- 2.3. Será de inteira responsabilidade do licitante Contratado, zelar qualidade dos serviços e pela segurança e conforto dos funcionários envolvidos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, mediante declaração de execução emitida pela secretaria correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

- 3.2. A NOTA FISCAL deverá conter o nº do processo licitatório a que se refere, modalidade CONVITE, devendo ser ainda emitida separadamente para cada Secretaria, conforme suas solicitações.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos materiais o valor de R\$ _____, sendo permitido reajuste conforme CLÁUSULA QUINTA, incluídos os tributos, encargos, frete, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento.
- 4.2. As despesas resultantes correrão à conta da dotação orçamentária própria constante do procedimento licitatório, Modalidade CONVITE nº 002/2016.

CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DO PREÇO

- 5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, o preço poderá ser revisto, por solicitação expressa da CONTRATADA, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preço pleiteada, dirigido ao Prefeito Municipal e protocolado na Prefeitura.
- 5.2. A Contratada deverá relacionar em seu requerimento o nome do produto, sua marca, o valor licitado para reajuste, além de outras informações que possam elucidar o processo.
- 5.3. Na análise do pedido, a Administração adotará a pesquisa de mercado, registro de preços de outro órgão público, índices adotados pelo Governo Federal, sendo a deliberação proferida em 10 (dez) dias. É vedado ao CONTRATADO interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preços, estando caso contrário, sujeito à penalidade prevista.
- 5.4. É facultada à CONTRATANTE, a qualquer momento da vigência do contrato, a convocação da CONTRATADA, para revisão de preço, se comprovado que o valor contratado estiver acima dos praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

- 6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, as normas e condições do respectivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

EDITAL cujo processo licitatório originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito a indenização nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

02.02.209.15.451.10.1097.4.4.9.0.5.1 – Ficha 308

02.02.209.15.452.10.2070.3.3.9.0.3.0 – Ficha 329

02.02.209.15.452.10.2128.3.3.9.0.3.0 – Ficha 334

02.02.209.26.782.14.2075.3.3.9.0.3.0 – Ficha 382

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. A recusa do licitante em assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração Municipal pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Prefeitura Municipal de Abre Campo, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

9.2. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste CONTRATO ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplemento da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1) Multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega/ execução dos produtos/ serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

b.2) Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão do contrato.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. As penalidades previstas nas letras "c" e "d", são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO

10.1. O presente contrato encerra-se em 31/12/2016 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezesseis), ou anteriormente findo o saldo contratado, podendo ser alterado, prorrogado ou aditado conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro de Abre Campo para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos, e acordados as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Abre Campo/MG, _____ de _____ de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL

Representante Legal da Empresa